



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

## EDITAL Nº 63/2024

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES

O Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, **segundo as normas do Edital CAPES 6/2024**.

#### 1. Requisitos

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior.

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

1.3. Dos requisitos para a candidatura.

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFPEL;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e Anexo III do Edital CAPES nº 6/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

#### 2. Inscrição

As inscrições devem mediante envio pelo candidato dos documentos do item 3 deste edital para o e-mail [ppts@ufpel.edu.br](mailto:ppts@ufpel.edu.br) de 8 de abril de 2024 até às 17h00 de 19 de abril de 2024. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF).

#### 3. Documentos exigidos para inscrição:

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho

proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 6/2024.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 6/2024.

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 6/2024.

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 6/2024.

#### 4. Duração da bolsa e demais benefícios

4.1. A bolsa terá duração de no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

4.2. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 6/2024 do PDSE/CAPES.

#### 5. Do Processo Seletivo

5.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGS.

5.2. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

I. Pontuação do currículo (5 pontos), conforme os seguintes parâmetros: livros publicados em editora com conselho editorial, 6 pontos cada; artigos publicados em períodos estrato A na classificação Qualis 2017-2020 da área de Sociologia, 6 pontos cada; artigos publicados em períodos em demais estratos na classificação Qualis 2017-2020 da área de Sociologia, 4 pontos cada; artigo publicado em anais de evento científico, 2 pontos cada; capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial, 2 pontos cada.

II. Pontuação do Plano de pesquisa, de acordo com os critérios abaixo (4 pontos):

Clareza, suficiência e adequação na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, Justificativas e Metodologia.	Até 1 (um) ponto
Relevância e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia.	Até 1 (um) ponto
Adequação do projeto à escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.	Até 2 (dois) ponto

III. Aprovação em banca de qualificação do doutorado (1 ponto).

5.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes 2017-2020 como primeiro autor, na área de Sociologia; 2º – maior pontuação geral no currículo.

#### 6. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

I - Período de Inscrição: de 8 de abril de 2025 até às 17h00 de 19 de abril de 2024.

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: após 22 de abril de 2024.

III - Prazo para pedido de reconsideração: 48 horas após publicação da homologação.

IV - Divulgação do resultado parcial: após 24 de abril de 2024 (no site do PPGS).

V - Prazo para pedido de reconsideração: 48 horas após publicação do resultado parcial.

VI - Divulgação do resultado final: até 29 de abril de 2024.

VII - Início das Atividades: a partir da autorização da CAPES.

#### 7. Implementação da bolsa

7.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 6/2024 do PDSE/CAPES.

#### 8. Disposições Finais

8.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 6/2024 PDSE/CAPES.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGS.

Para mais informações, contatar o Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) pelo endereço eletrônico <[ppgs@ufpel.edu.br](mailto:ppgs@ufpel.edu.br)>.

Pelotas, 04 de abril de 2024.

Prof. Rodrigo Cantu de Souza  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTU DE SOUZA, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 04/04/2024, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2580536** e o código CRC **FE1D2701**.